



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Iguape, através do Departamento de Licitações e Contratos, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 049/2016, com a devida autorização do Sra. Prefeita, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **“Aquisição de Medicamentos”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 **com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape, localizada na Avenida: Princesa Isabel, n.º 599, Centro, no dia **12 de Abril 2016 às 09h30min horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

O pregoeiro e a equipe de apoio designada para atuar neste processo licitatório será a seguinte:

**Pregoeiro:.....**

**Equipe de apoio:.....**

.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de “**Aquisição de Medicamentos**”, para suprir as necessidades do departamento de Saúde, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.2** - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**1.3** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

**1.4** - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iguape e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

## **2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de Abril de 2016, às 09h30min horas**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

**2.2** - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **09:30 horas**, do dia especificado no item anterior.

**2.3** - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**2.4** - Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de Credenciamento constantes deste Edital.

**2.5** - Não será admitida a participação de:

- a) Sob participação em consórcio
- b) Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

**2.6** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**2.7** - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**, não sendo admitida proposta parcial em relação à quantidade dos itens.

**2.8** - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

**2.9** - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

**2.10** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

**3.1.1** - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** ou contrato consolidado e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

**3.1.2** - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

**3.1.3** - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamentos citados no item anterior a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**3.2** - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

**3.3** - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**3.4** - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.5** - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRANSCREVER O CONTEÚDO IDÊNTICO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PLANILHA ELETRÔNICA E APRESENTÁ-LA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, NO FORMATO XLS (EXCEL 97-2003), JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA PROPOSTA IMPRESSA, POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DO TIPO “CD”, “DVD” OU “PEN DRIVE”, TENDO EM MÃOS UMA CÓPIA DE SEGURANÇA. O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE IGUAPE NÃO DISPENSARÁ A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA, CONFORME O EDITAL.**

**4.1** - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**4.1.1** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.2** - Na Proposta de Preços deverá constar:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**4.2.1** - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.2** - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

**4.2.3** - Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o **Anexo I** do edital e **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO IV**, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

**4.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**4.4** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.5** - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

**4.6** - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguras e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

**4.7** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.8** - O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

**4.9** - Declaração que a empresa licitante está de acordo com os termos do Edital e acata suas determinações, bem como, informa que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

### **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope **n.º 02** - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em **01 (uma) via** e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**5.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em **Cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.1.2** - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

**5.1.3** - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**5.1.3.1** - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**5.1.4** - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

Os proponentes deverão apresentar:

**5.2** - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**5.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**5.2.4.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**5.2.4.2** - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Iguape;

**5.2.4.3** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**5.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de **18 (dezoito) anos** e de qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos** salvo na condição de aprendiz a partir de **14 (quatorze) anos**;

**5.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**5.2.7** - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**5.2.8** - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4** à **5.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos II e V**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

**5.3** - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

**5.3.1** - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**5.3.2** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

**5.3.2.1** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.2.2** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.2.3** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**5.3.3** - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**5.3.4** - **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**5.3.5** - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)**;



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

***- Estância Balneária -***

**5.3.5.1** Comprovação de qualificação técnica através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove que a empresa fornece ou já forneceu, de maneira satisfatória, produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento: quantidades, descrição do produto e período de fornecimento, indicação de contrato, processo licitatório ou notas fiscais, entre outros, emitido em timbrado da empresa atestante, devidamente assinado por responsável legal. Assim consideradas **50%** da execução pretendida - **Súmula 24 TCE-SP**, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo correspondem ao quantitativo para o qual pretender participar a proponente.

**5.3.5.1b)** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada);

**5.3.5.1 c)** Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle por linha de produção/ produtos, em vigência, emitidos pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ANVISA. B) No caso de produto importado, é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade Sanitária do país de origem, e laudo de inspeção sanitária emitido pela autoridade brasileira.

**(Observação: A licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal).**

**5.3.5.1 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

**5.3.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item a seguir;

**5.3.5.2** Demonstrativo de índice financeiro, a seguir solicitado, extraído do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula com arredondamento, sendo julgadas habilitadas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e obtiver o índice maior ou igual a **1,00**:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contador responsável juntamente com o representante legal da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados. Tanto a assinatura do contador responsável quanto a assinatura do representante legal da empresa deverá ter sua firmas reconhecidas em cartório, e esta declaração deverá ser apresentadas em seu original.

**5.3.5.2-** A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

**5.3.4.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

**5.3.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

***- Estância Balneária -***

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterado pela Lei Complementar 147/2015).

**5.3.6** - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.5 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

**5.4** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**5.5** - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**5.6** - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição.

**5.7** - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

### **6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.**

**6.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.3** - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.1** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

**6.4** - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**6.5** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU***

***- Estância Balneária -***

ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.6** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

**6.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

**6.8** - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.10** - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**6.11** - Casos não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.12** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 05 deste Edital.

**6.13** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

**6.14** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**6.15** - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

**6.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

**6.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

*- Estância Balneária -*

**6.18.1** - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, endereçados ao pregoeiro, em **02 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

**6.18.2** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**6.19** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

**6.20** - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

**6.21** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**6.22** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**6.23** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

### **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com especificação no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

**7.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

**7.4** - O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo I** ou superiores aos praticados no mercado.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(13) 3841-4966**.

**8.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**8.3** - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.**

**9.1** - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**9.2** - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

**9.3** - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**9.4** - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de no máximo, **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**9.5** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.6** - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.6.1** - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**9.6.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.

**9.6.3** - A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**9.7** - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**9.7.1** - Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.7.2** - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.7.3** - Caso nenhuma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

**9.8** - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

### **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO**

**10.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Serviço de Controle de Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape.

**10.2** - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (Doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

**10.3** - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**11.1** - O Município de Iguape através do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

**11.2** – A convocação dos fornecedores, pelo município de Iguape, através do Departamento de Compras será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compras.

**11.3** - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, não retirar o Pedido de Compras no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

**11.4** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Iguape poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

### **12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**12.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Iguape, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**12.3** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Iguape para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**13.1** - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

a) Pela Administração, quando:

- I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

a) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

**13.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Iguape fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### **14 - DO RECEBIMENTO**

**14.1** - Os Materiais deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento do Departamento solicitante contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento do(s) Pedido(s) de Compras, acompanhado da Nota Fiscal.

**14.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:**

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**14.3** - Caso o(s) materiais sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vistas ao processo.

**15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

**15.3** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**15.4** - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês e atualizações monetárias.

**15.5** - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**15.6** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**15.7** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**15.8** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**15.9** - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **16.1 - Da Prefeitura:**

**16.1.1** - Receber os materiais conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º **10/2016**;

**16.1.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**16.1.3** - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**16.1.4** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

**16.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**16.1.6** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**16.1.7** - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

**16.1.8** - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

#### **16.2 - Da Empresa Vencedora:**

**16.2.1** - Fornecer os materiais desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**16.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**16.2.3** - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer material que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

**16.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os medicamentos não atenderem as condições do edital;

**16.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição do objeto;

**16.2.6** - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

**16.2.7** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos.

**16.2.8** - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**16.2.9** - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos medicamentos, objetivados na presente licitação;

**16.2.10** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**16.2.11** - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **17- DO PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (TRINTA) DIAS** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.

**17.1.1** - As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes: Secretaria da Saúde Ficha n.º 280, Funcional Programática n.º: 10.301.0021.2052, Categoria Econômica n.º: 3.3.90.30.09 e Destinação de Recursos n.º 05.300.00.

**17.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**17.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**17.3.1** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

***- Estância Balneária -***

**17.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**17.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**17.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

**17.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**17.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**18.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**18.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**18.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Iguape pelo telefone e fax (13) 3841 4966, no horário das 09:00 às 16:00 hrs.

**18.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**18.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

***- Estância Balneária -***

**18.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**18.10** - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

**18.11** - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

**18.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Iguape, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.13** - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**18.14** - Faz parte deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo V** - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Anexo VII** - Ata de Registro de Preços.

**Anexo VIII** – Declaração de Concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos á participação.

**Anexo IX**– Protocolo de retirada de edital.

Iguape, 21 de Fevereiro de 2016.

**Lumi Ishida Cabral Muniz**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

- Registro de preços para visando à “Aquisição de Medicamentos”, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	V. Unid.	V.Total
1	Susp.	900	Acebrofilina 100mg/mL		
2	Susp.	950	Acebrofilina 50mg/5mL		
3	Pomada	200	Acetato de retinol +cloranfenicol+metionina+aminoácidos 10.000UI/g-5mg/g-5mg/g-25mg/g		
4	Susp.	500	Acetilcisteína 20mg/mL		
5	Susp.	500	Acetilcisteína 40mg/ml		
6	Comp.	30000	Acido Acetilsalicílico tamponado 100mg		
7	Frasco	500	Ácidos Graxos essenciais, vitamina A, E 100ml.		
8	Comp.	8.000	Aminofilina 100mg		
9	Frasco	50	Atropina 1% col.		
10	Comp.	500	Bisacodil 5mg		
11	Sol. oral	600	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL		
12	Sol. Oral	300	Bromoprida 4mg/ml		
13	Comp.	12.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10/250mg		
14	Xarope	600	Carbocisteína 15mg/ml		
15	Xarope	800	Carbocisteína 30mg/ml		
16	Frasco	200	Carmelose sódica colírio 15ml		
17	Creme	500	Cetoconazol 30g		
18	Comp.	30.000	Cilostazol 100mg		
19	Comp.	50.000	Cilostazol 50mg		
20	Comp.	20.000	Cinarizina 75mg		
21	Susp	800	Cloridrato de Ambroxol 15mg/mL		
22	Susp.	900	Cloridrato de Ambroxol 30mg/mL		
23	Comp.	8.000	Cloridrato de Amiodarona 100mg		
24	Comp.	5.000	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg		
25	Comp.	5.000	Cloridrato de Diltiazem 60mg		
26	Capsulas	4.000	Cloridrato de Metilfenidato 10mg caps. Liberação modificada.		
27	Capsulas	4.000	Cloridrato de Metilfenidato 20mg caps. Liberação modificada.		
28	Frasco	1.000	Colecalciferol 200UI/gota sol. oral gotas		
29	Comp.	900	Complexo 46		
30	Comp.	20.000	Complexo B comp.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

31	Frasco	5.000	Complexo B s. oral gotas		
32	Creme	600	Diclofenaco Dietilamonio 60g		
33	Frasco	800	Diclofenaco Resinato 20mL		
34	Comp.	3000	Dicloridrato de Betaistina 16mg		
35	Frasco	400	Dicloridrato de Cetirizina 1mg/ml		
36	Comp.	5.000	Dicloridrato de Flunarizina 10mg		
37	Frasco	400	Dimenidrinato 25mg+Piridoxina 5mg/ml gotas		
38	Comp.	5.000	Diosmina + Hesperidina 500mg		
39	Comp.	50.000	Dissulfiram 250mg		
40	Comp.	5.000	Divalproato de Sódio 500mg ER (comprimidos revestidos de lib. Prolongada)		
41	Comp.	10.000	Domperidona 10mg		
42	Frasco	500	Domperidona 1mg/ml		
43	Comp.	3.000	Doxiciclina 100mg		
44	Capsulas	3.000	Dutasterida 0,5mg		
45	Sol. oral	500	Escopolamina 10mg/mL		
46	Comp.	30.000	Espironolactona 50mg		
47	Comp.	3.000	Etexilato de Dabigatana 150mg		
48	Comp.	5.000	Famotidina 40mg		
49	Frasco	300	Fluticasona 250mcg pó inalatório oral		
50	Frasco	300	Fluticasona 150mcg aerossol oral		
51	Frasco	200	Fumarato de Cetotifeno 1mg/ml susp. oral		
52	Frasco	300	Furoato de Fluticasona 27,5mcg/dose		
53	Frasco	300	Furoato de Mometasona 50mcg/dose		
54	Comp.	20.000	Gingko Biloba 120mg		
55	Comp.	50.000	Gingko Biloba 80mg		
56	Comp.	50.000	Glimepirida 2mg		
57	Comp.	50.000	Glimepirida 4mg		
58	Frasco	500	Hidroxido de Ferro III Polimaltosado 167mg – 15ml (gotas)		
59	Frasco	300	Hipromelose 0,5% colírio		
60	Comp.	2.000	Indapamida SR 1,5mg		
61	Cartucho	1000	Insulina Asparte C/5 3ml		
62	Cartucho	600	Insulina NPH C/2 de 3ml compatível c humapen ou novopen		
63	Cartucho	300	Insulina REGULAR C/2 de 3ml compatível humapen ou novopen		
64	Comp.	5.000	Linagliptina 5mg		
65	Comp.	6.000	Mebeverina Cloridrato 200mg lib. prolongada		
66	Comp.	80.000	Meloxicam 15mg		
67	Sachê	3.000	Montelucaste de Sódio 4 mg		
68	Comp.	3.000	Montelucaste de Sódio 5mg		
69	Frasco.	10.000	Multivitaminas (A, C, D, E, Complexo B) Sol. Oral Gotas 20 ou 30ml		
70	Creme	3000	Neomicina + bacitracina 10g		
71	Sol. oral	2000	Nimesulida 50mg/mL		
72	Creme	20.000	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

73	Pomada	10.000	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200mg pomada		
74	Comp.	15.000	Norfloxacino 400mg		
75	Comprimido revestido	10.000	Omeprazol 20mg comp. revestido		
76	Frasco	100	<i>Pelargonium sidoidestintura</i> 120ml		
77	Comp.	6.000	Pantoprazol 40mg		
78	Pasta	300	Pasta d'água		
79	Comp.	12.000	Pentoxifilina 400mg		
80	Comp.	50.000	Propatilnitrato 10mg		
81	Comp.	2.000	Repaglinida 0,5mg		
82	Comp.	1.000	Repaglinida 2mg		
83	Frasco	300	Salmeterol + Prop. Fluticasona 25/125mcg aerossol oral		
84	Frasco	300	Salmeterol + Prop. Fluticasona 50/250mcg aerossol oral		
85	Sol. oral	1.000	Simeticona 75mg/mL		
86	Comp.	20.000	Sulfato Ferroso 300mg		
87	Comp.	5.000	Vildagliptina 50mg		
88	Comp.	3.000	Tansulosina, cloridrato 0,4mg		
89	Frasco	300	Tiotrópio brometo 2,5mcg s. inalação oral		
90	Comp.	40.000	Tramadol 50mg		

Item	Unidade	Quant.	Descrição	V. Unid.	V.Total
91	Creme	500	Aciclovir 50mg/g		
92	Comp.	220.000	Acido Acetilsalicilico 100mg		
93	Comp.	120.000	Ácido Fólico 5mg		
94	Comp.	500	Ácido Folínico 15mg		
95	Comp.	5000	Ácido Tranexâmico 250mg		
96	Comp.	6.000	Ácido Valpróico 250mg		
97	Comp.	7.000	Albendazol 400mg		
98	Susp. Oral	5.000	Albendazol 40mg/mL		
99	Comp.	4.000	Alendronato de Sódio 70mg		
100	Comp.	8.000	Alopurinol 100mg		
101	Comp.	8.000	Alopurinol 300mg		
102	Comp.	6.000	Amitriptilina 25mg		
103	Susp.	900	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 50/12,5mg/mL		
104	Comp.	6.000	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500/125mg		
105	Comp.	70.000	Atenolol 50mg		
106	Comp.	10.000	Atorvastatina 10mg		
107	Comp.	5.000	Atorvastatina 40mg		
108	Susp.	1000	Azitromicina 40mg/mL		
109	Comp.	15.000	Azitromicina 500mg		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

110	Pó para susp. injetável	5000	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI		
111	Pó para susp. injetável	600	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI		
112	Comp.	20.000	Besilato de Anlodipino 10mg		
113	Comp.	30.000	Besilato de Anlodipino 5mg		
114	Comp.	60.000	Bissulfato de Clopidogrel 75mg		
115	Aerossol nasal	500	Budesonida 32mcg		
116	Aerossol nasal	300	Budesonida 50mcg		
117	Capsula inalante	200	Budesonida 200mcg		
118	Capsula inalante	200	Budesonida 400mcg		
119	Frasco	400	Carbamazepina 20mg/ml sol. oral		
120	Comp.	12.000	Carbamazepina 200mg		
121	Comp.	20.000	Carbamazepina 400mg		
122	Comp.	50.000	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI		
123	Comp.	50.000	Carbonato de Cálcio 500mg		
124	Comp.	60.000	Carvedilol 3,125 mg		
125	Comp.	60.000	Carvedilol 6,25 mg		
126	Comp.	60.000	Carvedilol 12,5 mg		
127	Comp.	40.000	Carvedilol 25 mg		
128	Comp.	2.000	Claritomicina 250mg		
129	Comp.	5.000	Clobazam 10mg		
130	Comp.	5.000	Clobazam 20mg		
131	Frasco	500	Clonazepam 2,5mg/ml		
132	Frasco	500	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal		
133	Comp.	8.000	Cloridrato de Amiodarona 200mg		
134	Comp.	15.000	Cloridrato de Bupropiona 150mg		
135	Comp.	50.000	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg		
136	Frasco	100	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml		
137	Sol. oral	800	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/mL		
138	Comp.	50.000	Cloridrato de Ranitidina 150mg		
139	Frasco	100	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml		
140	Crema	1000	Colagenase + cloranfenicol 30g		
141	Frasco	200	Dipropionato de Beclomemetasona 250mcg/dose aerossol oral		
142	Frasco	200	Dipropionato de Beclomemetasona 50mcg/dose aerossol oral		
143	Comp.	60.000	Doxasozina mesilato 2 mg		
144	Comp.	60.000	Doxasozina mesilato 4 mg		
145	Comp.	50.000	Enalapril Maleato 20mg		
146	Comp.	15.000	Enalapril Maleato 5mg		
147	Comp.	1.000	Espiramicina 1,5 (equiv. 500mg)		
148	Comp.	10.000	Espironolactona 100 mg		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

149	Comp.	50.000	Espironolactona 50 mg		
150	Comp.	80.000	Espironolactona 25 mg		
151	Comp.	6.000	Estrogênios conjugados 0,625mg		
152	Comp.	50.000	Fenobarbital 100mg		
153	Frasco	300	Fenobarbital 40mg/ml sol. oral		
154	Comp.	30.000	Fenofibrato 200mg		
155	Caps.	15.000	Fluconazol 150mg		
156	Comp.	10.000	Fluoxetina 20mg		
157	Cápsula Inalante	400	Fumarato de Formoterol 12 mcg		
158	Cápsula Inalante	200	Fumarato de Formoterol 6mcg		
159	Cápsula Inalante	400	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg		
160	Cápsula Inalante	200	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg		
161	Comp.	5.000	Gabapentina 300mg		
162	Comp.	9.000	Garra do Diabo (Harpagophytum procumbes)		
163	Comp.	10.000	Gliclazida 30mg comp. Lib controlada		
164	Comp.	30.000	Haloperidol 5mg		
165	Comp.	20.000	Hidralazina 25mg		
166	Susp Oral	600	Hidróxido de Alumino 61,5mg fr 100ml		
167	Sol. inalação	800	Ipratrópio brometo 0,250mg/ml		
168	Comp.	5.000	Isossorbida Dinitrato 5mg sublingual		
169	Comp.	20.000	Isossorbida mononitrato 20mg		
170	Comp.	1.000	Itraconazol 100mg		
171	Comp.	2.000	Ivermectina 6mg		
172	Xarope	600	Lactulose 667mg/mL		
173	Comp.	2.000	Levodopa + Benserazina 100+25mg		
174	Comp.	8.000	Levodopa+Benserazida 200/50mg		
175	Comp.	15.000	Levofloxacino 500mg		
176	Comp.	10.000	Levotiroxina 100mg		
177	Comp.	30.000	Levotiroxina 25mcg		
178	Comp.	30.000	Levotiroxina 50mcg		
179	Bisnaga	500	Lidocaína Cloridrato 30g 2%		
180	Comp.	200.000	Losartana Potássica 50mg		
181	Comp.	10.000	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg		
182	Sol. oral	900	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5mL		
183	Comp.	80.000	Metformina Cloridrato 850mg		
184	Comp.	30.000	Metoprolol Succinato 25mg		
185	Comp.	30.000	Metoprolol Succinato 25mg		
186	Creme	500	Miconazol Nitrato 2%		
187	Susp. Oral	300	Nistatina 100.000UI/mL		
188	Comp.	1.000	Olanzapina 10mg		
189	Comp.	1.000	Olanzapina 5mg		
190	Frasco	400	Óleo Mineral		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

191	Capsula	80.000	Omeprazol 20mg		
192	Comp.	10.000	Paracetamol 500mg		
193	Loção	600	Permetrina 1%		
194	Comp.	5.000	Pirimetamina 25mg		
195	Solução Oral	800	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml		
196	Comp.	10.000	Prednisona 20mg		
197	Comp.	30.000	Prednisona 5mg		
198	Comp.	5.000	Propiltiouracila 100mg		
199	Comp.	1000	Quetiapina 100mg		
200	Comp.	1000	Quetiapina 25mg		
201	Comp.	20.000	Risperidona 1mg		
202	Comp.	20.000	Risperidona 2mg		
203	Comp.	20.000	Risperidona 3mg		
204	Frasco	200	Salmeterol 50mcg aerossol oral		
205	Comp.	15.000	Sinvastatina 10mg		
206	Comp.	80.000	Sinvastatina 20mg		
207	Comp.	1.000	Sulfadiazina 500mg		
208	Creme	500	Sulfadiazina de Prata 1%		
209	Aerossol oral	300	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose		
210	Comp.	80.000	Sulfato Ferroso 40mg		
211	Comp.	5.000	Varfarina 5mg		

Item	Unidade	Quant.	Descrição	V. Unid.	V.Total
212	Comp.	10.000	Alprazolam 0,25mg		
213	Comp.	10.000	Alprazolam 2mg		
214	Comp.	5.000	Amantadina 100mg		
215	Comp.	15.000	Bromazepam 3mg		
216	Comp.	15.000	Bromazepam 6mg		
217	Comp.	28.000	Citalopram 20mg		
218	Comp.	8.000	Cloridrato de Tioridazina 100mg		
219	Comp.	8.000	Cloridrato de Tioridazina 50mg		
220	Comp.	9.000	Cloxacolam 2mg		
221	Comp.	3.000	Duloxetina 30mg		
222	Comp.	5.000	Escitalopram 10mg		
223	Comp.	5.000	Fluvoxamina 100mg		
224	Comp.	50.000	Levomepromazina 100mg		
225	Comp.	30.000	Levomepromazina 25mg		
226	Comp.	15.000	Lorazepam 2mg		
227	Comp.	2.000	Nitrazepam 5mg		
228	Comp.	5.000	Paroxetina 10mg		
229	Comp.	3.000	Paroxetina 30mg		
230	Comp.	3.000	Pramipexol 0,125 mg		
231	Comp.	3.000	Pramipexol 1mg		
232	Comp.	9.000	Oxcarbazepina 300mg		
233	Frasco	300	Periciazina 4%		
234	Comp.	5.000	Selegilina 5mg		
235	Comp.	600	Sertralina Clorid. 100mg		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

236	Comp.	5.000	Sertralina Clorid. 50mg		
237	Comp.	1000	Topiramato 25mg		
238	Comp.	5.000	Topiramato 100mg		
239	Comp.	5.000	Trazodona 50mg		
240	Comp.	8.000	Venlafaxina 75mg		

Item	Unidade	Quant.	Descrição	V. Unid.	V.Total
241	Ampola	6.000	Acido ascórbico 100mg/ml		
242	Ampola	600	Ácido Tranexamico inj		
243	Ampola	500	Adenosina 3mg/ml		
244	Bolsa	1.000	Água destilada 500ml		
245	Ampola	15.000	Água p/ injeção 10ml		
246	Ampola	15.000	Água p/ injeção 5ml		
247	Ampola	800	Amicacina 500mg inj		
248	Ampola	800	Aminofilina 24mg/ml		
249	Ampola	600	Amiodarona cloridrato 50mg/ml		
250	Ampola	2.000	Ampicilina 500mg/ml		
251	Ampola	400	Atropina sulfato 0,25mg/ml		
252	Ampola	700	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml		
253	Ampola	1.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml		
254	Ampola	7.000	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml +dipirona 2,5mg/5mlinj		
255	Frasco- Ampola	2.000	Cefalotina 1g		
259	Frasco- Ampola	3.500	Ceftriaxona 1g IM/EV		
260	Ampola	200	Citrato de Fentanila 5ml		
261	Frasco- Ampola	200	Claritromicina 500mg		
262	Bolsa c/ PVC	600	Clister Glicerinado		
263	Frasco- ampola	600	Cloranfenicol 1g		
264	ampola	4.000	Cloreto de potássio 19,1%		
265	Ampola	4.000	Cloreto de sódio 20% 10ml		
266	Ampola	2.000	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml		
267	Ampola	400	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml		
268	Ampola	500	Cloridrato de Petidina 50mg/ml		
269	Ampola	3.000	Cloridrato de prometazina 25mg/ml		
270	Colírio	20	Cloridrato de proximetacaína 0,5% anestésico		
271	Ampola	5.000	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml		
272	Ampola	8.000	Complexo B injetável		
273	Ampola	500	Deslanosideo 0,2mg/ml		
274	Ampola	800	Diazepam 10mg/2ml		
275	Ampola	8.000	Diclofenaco 75mg injetável		
276	Ampola	3.000	Dimenidrinato 3mg/ml+clor. Piridoxina5mg/ml		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			+ glicose100mg/ml+ frutose100mg/ml		
277	Ampola	2.000	Dimenidrinato 50mg/ml+clor. Piridoxina 50mg/ml		
278	Ampola	3.500	Dipirona + clorid. Adefenina + clorid. Prometazina injetável		
279	Ampola	15.000	Dipirona 500mg injetável		
280	Ampola	1.000	Diproprionato de betametasona 5mg+ fosf. Dissodico de betametasona 2mg inj		
281	Ampola	800	Dobutamina clorid. 12,5mg/ml		
282	Ampola	500	Dopamina clorid. 5mg/ml		
283	Ampola	600	Epinefrina hemitartrato ou cloridrato1mg/ml		
284	Ampola	500	Etilefrina clorid.10mg/ml		
285	Ampola	500	Fenitoina sódica 50mg/ml		
286	ampola	200	Fenobarbital 100mg injetável		
287	Ampola	2.000	Fitomenadiona 10mg/ml		
288	Ampola	100	Flumazenil 0,5mg/5ml		
289	Ampola	3.500	Fosfato Dissodico Dexametasona 4mg/ml injetável - 2,5ml		
290	Ampola	2.000	Furosemida 10mg/ml		
291	Ampola	1.000	Gentamicina 80mg/2ml		
292	Ampola	2.200	Gliconato de cálcio 10%		
293	Ampola	4.000	Gliconato de Cálcio 10%		
294	Ampola	1.500	Glicose 25%(10ml)		
295	Ampola	3.000	Glicose 50%(10ml)		
296	Ampola	500	Heparina 5.000UI		
297	Ampola	500	Hidralazina 20mg injetável		
298	Frasco-ampola	2.000	Hidrocortisona succinato sódico 100mg inj		
299	Frasco-ampola	3.500	Hidrocortisona succinato sódico 500mg inj		
300	Ampola	600	Isossorbida Mononitrato 10mg/ml		
301	Bolsa	1.000	Levofloxacino 5mg/ml		
302	Frasco-Ampola	800	Lidocaína 2% sem vaso		
303	Ampola	10.000	Metoclopramida 5mg/ml		
304	Ampola	5.000	Metoprolol Tatarato 1mg/ml – 5ml		
305	Ampola	300	Midazolam 15mg/5ml		
306	Ampola	2.000	Morfina Sulfato 1mg/ml – 2ml		
307	Ampola	2.000	Nitroglicerina 25mg/5ml		
308	Ampola	2.000	Noradrenalina (norepinefrina) 8mg/4ml		
309	Ampola	100	Ocitocina 5UImg injetável		
310	Ampola	4.000	Omeprazol 40mg injetável		
311	Frasco-Ampola	800	Oxacilina sódica 500mg inj.		
312	Ampola	800	Pentoxifilina 20mg/5ml		
313	Ampola	2.000	Ringer c/ lactato 500ml		
314	Ampola	300	Sacarato de hidróxido férrico		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

			100mg/5ml		
315	Bolsa c/ PVC	300	Solução Manitol 20%		
316	Bolsa c/ PVC	8.000	Soro fisiológico 0,9% -250ml		
317	Bolsa c/ PVC	12.000	Soro Fisiológico 0,9% -500ml		
318	Bolsa C/ PVC	800	Soro fisiológico 0,9%-1000ml		
319	Bolsa C/ PVC	4.000	Soro fisiológico 0,9%-100ml		
320	Bolsa c/ PVC	2.000	Soro Glicofisiológico -250ml		
321	Bolsa c/ PVC	1.200	Soro Glicofisiológico -500ml		
322	Bolsa c/ PVC	3.000	Soro Glicosado 5% -250ml		
323	Bolsa c/ PVC	4.000	Soro glicosado 5% -500ml		
324	Frasco- ampola	200	Sulfametazol 400mg + trimetropina 80mg		
325	Ampola	1.000	Sulfato de magnésio 10mg/ml -10ml		
326	Frasco- ampola	2.000	Suxametônio (Succinil colina) 500mg		
327	Ampola	8.000	Tenoxicam 20mg injetável		
328	Ampola	900	Terbutalina 0,5mg injetável		
329	Ampola	1.000	Tramadol 50mg/ml		
330	Ampola	1.000	Verapamil 2,5mg/ml		



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

***- Estância Balneária -***

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:** Medicamentos são indispensáveis para sanar as necessidades do Município de Iguape.

**O quantitativo é uma estimativa para o período de 12(doze) meses, com base no exercício de 2015.**

### **ANEXO II Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor**

- A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a nova proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
- Embalagem- o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- O número de identificação item deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os itens deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
- Laudo de Análises deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

*- Estância Balneária -*

respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data e resultado.

- Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE SECRETARIA DE GOVERNO SETOR DE LICITAÇÕES** Avenida Princesa Isabel 599, Centro – Iguape – SP.

- A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de fabricação expedido pela ANVISA e ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do produto a ser entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

- De acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (Brasil, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “Proibida A Venda no Comércio”.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

2.1 - A Detentora da Ata deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações estabelecidas por lei.

O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei n.º 8.666/93 e as súmulas do TCE e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

**KAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA ARAÚJO**  
**Diretora Departamento de Saúde**





***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***  
***- Estância Balneária -***

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA**  
**HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., sediada na  
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital,  
do Pregão Presencial n.º 10/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Iguape/SP, no Pregão Presencial n.º 10/2016, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária -

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016.**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ nº.</b>

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta para registro de preços objetivando a aquisição de “Medicamentos”, visando aquisição futura pela Prefeitura Municipal de Iguape.

**1 – OBJETO**

1.1 - **Registro de preços para** visando à aquisição de “**Aquisição de Medicamentos**”, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

<b>Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social.</b>	
Nome:	
Identidade – RG n.º	Órgão expedidor:
CPF n.º	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

### **DECLARAÇÕES**

a) **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

c) **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(identificação CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**(Inciso Vdo art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal).

**Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

**a)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**b)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do contador)

**Observações:**

**Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A(S)EMPRESA(S)ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na localizada na Avenida: Princesa Isabel, n.º 599, Centro, Iguape, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua PrefeitaMunicipal, a Sra. **LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ**, brasileira, casada, professor, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX - SSP/SP e do CPF n.º.XXXXXXXX, e de outro lado aempresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, nacionalidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------	-----------------	-----	-------------	----------------

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância daLei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** –OobjetodestaATAéo**REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**,visando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º **10/2016**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

**3.1** - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento do Departamento solicitante contendo a descrição dos produtos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da requisição e referido Pedido de Compra, acompanhado da Nota Fiscal.

**3.2** – Objeto da presente ata será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**3.3** - Caso o(s) produto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sempre sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1** - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.





## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

***- Estância Balneária -***

**4.2** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**4.3** - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**5.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Iguape, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.3** - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Iguape para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**6.1.1** - As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes: Secretaria da Saúde Ficha n.º. 280, Funcional Programática n.º: 10.301.0021.2052, Categoria Econômica n.º: 3.3.90.30.09 e Destinação de Recursos n.º 05.300.00.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**6.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**6.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**6.4.1** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**6.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Municipal de Finanças.

**6.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**6.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - Da Contratante:**

7.1.1 - Receber os MEDICAMENTOS conforme especificado no Edital do **Pregão Presencial n.º 10/2016**;

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

*- Estância Balneária -*

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### **7.2 - Da Contratada:**

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

7.2.3 - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte ou fabricação.

7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os **MEDICAMENTOS** não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição do objeto.

7.2.6 - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital.

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os **MEDICAMENTOS**.

7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A Administração, através do **Departamento De Saúde**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, devidamente designada pela mesma.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

***- Estância Balneária -***

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**10.1** - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**a)** Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**b)** Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

**10.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Iguape fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE***

***- Estância Balneária -***

**d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2** - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

**11.2.1** - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

**11.2.2** - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**11.3** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**11.4** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**11.5** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Departamento da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**11.6** - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**- Estância Balneária -**

**13.2** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**13.3** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos **30 (trinta) dias** de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**13.4** - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.5** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**13.6** - Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

**13.7** - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Iguape, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**Prefeitura Municipal de Iguape**  
**Lumi Ishida Cabral Muniz - Prefeita Municipal**

---

**FORNECEDOR**  
**Empresa**  
**Representante Legal**

**ANEXO IX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária -

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL –**

**Pregão Presencial nº 10/2016 (Registro de Preços)**

Encerramento: **12 de Abril de 2016, as 09h30min**

**Objeto: Registro de preços para a “Aquisição de Medicamentos”.**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Iguape/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [licitacao@iguape.sp.gov.br](mailto:licitacao@iguape.sp.gov.br).

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**RETIRAMOS**, através do acesso à página [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº.10/2016**, para Registro de Preços.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo empresa**